



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 14 DE SETEMBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTORES DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A investidura nas funções de Diretor e Vice, das Escolas da Rede Municipal, dar-se-á através de processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação ou por empresa especializada contratada para este fim, com critérios definidos no presente Decreto;

Art. 2º O Processo seletivo será realizado através de Edital, onde constará todos os esclarecimentos, determinados por esse Decreto;

Art. 3º Para participar do processo seletivo o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios técnicos:

- I – formação em magistério, nível superior em pedagogia, outra licenciatura ou pós graduação específica para o exercício ou função pedagógica;
- II – Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;
- III – Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
- IV – Não ocupar cargo eletivo.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º A inscrição do candidato no processo seletivo, se dará da seguinte forma:

- I – preenchimento do formulário de inscrição disponível pela Secretaria Municipal de Educação ou por empresa especializada contratada para este fim;
- II – Documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, título de eleitor, PIS/PASEP);
- III – Curriculum Vitae, (link curriculum lattes) com comprovantes (Diplomas e certificados);
- IV – Apresentação de um Plano de Gestão escolar;
- V – Contracheque, em sendo do quadro efetivo.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 5º O processo seletivo se dá em duas etapas:

- I – Avaliação do curriculum;
- II – Entrevista.

Parágrafo Primeiro – A avaliação e a entrevista serão realizadas por uma Comissão constituída por três (3) membros, com elevada experiência, nomeada em portaria do (a) Secretário (a) ou de empresa especializada contratada para este fim;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 14 DE SETEMBRO DE 2022

Parágrafo Segundo – A entrevista versará sobre experiência profissional do candidato ou candidata e sua compatibilidade com as atribuições da função que irá exercer.

Parágrafo Terceiro – A não entrega da documentação exigida, e/ou desistência ou o não comparecimento à entrevista, implicará em eliminação automática.

CAPÍTULO IV – DA APROVAÇÃO, DESIGNAÇÃO OU NOMEAÇÃO

Art. 6º O resultado das etapas do processo seletivo será declarado para melhor curriculum e melhor desenvoltura na entrevista, concedido por cada membro da comissão e posto em ata final;

Art. 7º O candidato ou candidata aprovado (a), será nomeado e designado por ato do Prefeito Municipal e este será de imediato empossado no cargo a que concorreu;

CAPÍTULO V – DO MANDATO

Art. 8º O (a) escolhido (a), será nomeado para um mandato de quatro (4) anos, podendo ser reconduzido ou não;

Art. 9º A recondução vai depender de um estudo avaliativo de desempenho, realizado por parte da Secretaria Municipal de Educação, onde deverá ser avaliado:

- I – forma de promover a administração de pessoal e os recursos materiais e financeiros da Escola;
- II – Acompanhamento e zelo pelo cumprimento da legislação e normas educacionais emitidas pela secretaria de Educação e demais órgãos executores das políticas públicas para a educação;
- III – Promoção e articulação com os alunos, suas famílias e a comunidade, criando processos de integração entre todos;

IV – Acompanhamento no processo de desenvolvimento e da aprendizagem do estudante;

V – Melhoria no índice de desenvolvimento da educação básica de sua unidade escolar.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeito retroativo ao processo seletivo já realizado pelo edital 001 de janeiro de 2022.

Art. 11º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.


MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bananeiras
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras

ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Desiane Maiara Gomes dos Santos
Secretária de Receita | Editora Diário Oficial

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
Site: bananeiras.pb.gov.br